

284

## CONTRATO DE CESSÃO DE TRABALHADOR TEMPORÁRIO CELEBRADO CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 6.019 DE 03 DE JANEIRO DE 1974.

Os signatários deste instrumento, abaixo assinado, de um lado **GLOBAL SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida à Rua Xavier de Toledo, 15, Bairro Centro, Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.364.508/0002-85 e demais CNPJ's, representada por João Luiz Garcia, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 767.113.238-15, RG nº 6.244.490-6/ SSP-SP, doravante denominada **CONTRATADA** e de outro lado, como **CONTRATANTE**, de mão-de-obra temporária, a empresa **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS** estabelecida à Rua Peixoto Gomide, nº 316, Bairro Jd. Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº **09.538.688/0001-32** e Inscrição Estadual nº **Isenta**, representada por Clébio Aparecido Campos Garcia, brasileiro, inscrito no CPF nº 150.737.208-65, RG nº 20.663.680 / SSP-SP, celebram o presente Contrato objetivando regulares as condições para prestação de serviços nos seguintes termos:

### 1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato, observando os princípios e disposições legais pertinentes, em especial a Lei 6.019/74 e Lei 13.429/17, a seleção e fornecimento de mão-de-obra temporária com requisição por escrito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
  - 1.1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de seleção e fornecimento de mão-de-obra temporária conforme consta na proposta comercial datada de 17/05/2017, que fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual supletivamente e naquilo que não divergir deste contrato.
- 1.2 O presente contrato visa atender às necessidades de substituições transitórias de pessoal permanente ou às demandas complementares de serviços.
- 1.3 Ao solicitar os serviços da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá informar os salários respectivos às funções, sempre obedecendo ao dissídio coletivo da classe.
- 1.4 O contrato temporário, não poderá exceder ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou não, vigorando tal prazo a partir da data de início do trabalhador temporário. O prazo do contrato temporário poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, além do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, quando comprovada a manutenção das condições que o ensejaram.

### 2 PREÇO DOS SERVIÇOS / FATURAMENTO

- 2.1 A **CONTRATANTE** reembolsará à **CONTRATADA** a remuneração bruta paga ao (a) trabalhador (a) temporário (a) (100%) acrescido das despesas de rescisão contratual e (\*) Encargos Trabalhistas e Previdenciários de 58% (cinquenta e oito por cento) incidentes sobre a mesma.

CONTRATADA  
GLOBAL

JURÍDICO  
IRSS/6

- 2.2 A composição dos encargos sociais e trabalhistas poderá sofrer alteração anual de acordo com o cálculo de FAP (Fator Acidentário de Prevenção) apresentado pela previdência social.
- 2.3 O preço dos serviços será a importância resultante da aplicação da taxa de 14% (quatorze por cento), sobre a soma total da remuneração bruta paga ao (a) trabalhador (a), acrescido das despesas de encargos trabalhistas e previdenciários descritos no item 2.1. Serão repassados os encargos fiscais sobre o total da nota fiscal, com a seguinte composição:

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS FISCAIS	
ISS	2,00%
PIS	1,65%
IRRF	1,00%
COFINS	7,60%
CSLL	1,00%
<b>TOTAL</b>	<b>13,25%</b>

- 2.4 Os pagamentos do preço dos serviços e reembolso deverão ser efetuados pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante apresentação de Notas Fiscais de Prestação de Serviços a cada evento realizado, com vencimento após 15 (quinze) dias da data de emissão.
- 2.5 Se houver atraso no pagamento do montante descrito na cláusula 2.3, as parcelas em atraso serão acrescidas de juros de mora de 1 (um por cento) ao mês, "PRO RATA DIE", e multa de 2 (dois por cento), calculada sobre o montante em atraso.
- 2.6 Na hipótese de prorrogação contratual, os valores ora pactuados poderão ser reajustados mediante acordo das partes, sendo o máximo o índice aplicado em contrato de gestão com a Secretaria Estadual de Saúde.

### 3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Cumprir todas as obrigações Sociais, Trabalhistas e Previdenciárias que incidem sobre a Folha de Pagamento dos trabalhadores temporários, conforme disposição da Lei 6.019 de 03 de Janeiro de 1.974.
- 3.2 Apresentar mensalmente, comprovantes de recolhimentos e outras obrigações relativas aos trabalhadores temporários.
- 3.3 Administrar a eventual concessão de vale transporte aos profissionais, observadas as disposições legais aplicáveis, sendo certo que, em decorrência dessa prestação dos serviços, a **CONTRATADA** fará jus a uma taxa administrativa equivalente a 14% (quatorze por cento) sobre o valor total do vale transporte, além do repasse dos encargos fiscais descritos no preço dos serviços/faturamento.

CONTRATADA  
19931

*[Handwritten signature]*



2/6

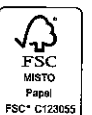
- 3.4 Lançar em Nota Fiscal, a retenção para a Previdência Social, obedecendo às disposições da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Novembro de 2009.
- 3.5 Outros benefícios definidos entre as partes e/ou exigidos por lei / Convenção Coletiva de Trabalho, poderão ser administrados pela **CONTRATADA**, com repasse dos custos à **CONTRATANTE**, através de nota fiscal de serviços, acrescidos de taxa Administrativa de 14% (quatorze por cento) e encargos fiscais descritos no preço dos serviços/faturamento.

#### 4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Controlar a frequência dos funcionários temporários à sua disposição, através de Cartões de Ponto / Controles de Frequência, instituídos pela **CONTRATADA** que, depois de assinados, passarão a fazer parte integrante deste instrumento.
- 4.2 Nos Cartões de Ponto / Controles de Frequência deverão ser anotados todas as peculiaridades exigidas para o correto pagamento na forma da Lei, ou seja, horas extras e seus percentuais, faltas ou atrasos, adicionais noturnos, adicionais por periculosidade ou insalubridade, etc. Os mesmos serão emitidos mensalmente, constando cada trabalhador temporário, e entregues à **CONTRATADA** ao final de cada mês.
- 4.3 Assegurar aos funcionários temporários, remuneração não inferior à percebida pelos seus empregados da mesma categoria, calculados à base horária, garantida em qualquer hipótese a percepção do salário mínimo regional, além dos direitos legais de natureza social e trabalhista.
- 4.4 Na admissão do funcionário, a **CONTRATANTE** determinará, em conjunto com a **CONTRATADA**, o salário a ser pago ao mesmo, considerando os seguintes aspectos de ordem legal:
- a) Promover equiparação salarial, considerando seus efetivos da mesma categoria, com a função, subordinação, etc.;
  - b) Conceder as mesmas regalias, benefícios de ordem trabalhista, refeitórios ou restaurantes, uniformes etc. mantidas as mesmas condições dos seus efetivos;
  - c) Informar à **CONTRATADA** os aumentos ou reajustes salariais por mérito, equiparação ou qualquer outro motivo, preferencialmente através de carta.
  - d) Os reajustes e a Jornada de Trabalho do funcionário temporário deverão ser aplicados com os mesmos percentuais dos paradigmas da empresa **CONTRATANTE**, obedecendo a Legislação vigente e acordos efetuados com Sindicatos em separado ou através de dissídios coletivos.
- 4.5 Recolher no prazo legal, o valor da retenção para a Previdência Social, e demais retenções devidamente demonstrados nas notas fiscais de



3/6



serviços emitidas pela **CONTRATADA**, apresentando os recolhimentos e declarações legais correspondentes a tais retenções.

- 4.6 Informar à **CONTRATADA**, no momento da admissão do funcionário, a existência ou uso de agentes nocivos que obriguem o recolhimento adicional ao INSS referente a Aposentadoria Especial, de acordo com as disposições da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, além do pagamento da insalubridade e/ou periculosidade ao(a) trabalhador(a) temporário(a).
- 4.7 Garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores temporários.

## 5 CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 A **CONTRATADA** limita-se à administração de pagamentos, registros legais, recolhimentos, recrutamento e seleção dos funcionários, tornando-se evidente que esta não mantém poder ou condição de supervisão sobre os mesmos. Desta forma, a **CONTRATADA** exime-se de responsabilidades por eventuais prejuízos que esses funcionários possam acarretar.
- 5.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar os primeiros socorros e informar imediatamente à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência de acidente de trabalho com qualquer dos profissionais alocados e colocados à sua disposição. A **CONTRATADA** será responsável por todas as comunicações e procedimentos pertinentes junto aos órgãos previdenciários.
- 5.3 As partes de comum acordo estabelecem que não convide funcionários que fazem parte do grupo de colaboradores internos da outra parte e que se relacionam na prestação dos serviços para integrar ao seu quadro de funcionários internos, com exceção aos candidatos encaminhados pela **CONTRATADA** ou ex-funcionários de qualquer das partes.
- 5.4 Em casos de processos seletivos e trabalhistas fora das praças de atendimento das filiais da **CONTRATADA**, ocorrerá o repasse dos custos à **CONTRATANTE** referente a viagens e estadia, ficando por conta da **CONTRATADA** os custos de alimentação.
- 5.5 Serão repassadas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, eventuais diferenças de verbas rescisórias por aumento salarial dos trabalhadores temporários, considerando a retroatividade da cobrança a partir da admissão até a efetiva mudança salarial.
- 5.6 Serão repassados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, os custos dos exames médicos admissionais e complementares, através de nota fiscal de serviços.

CONTRATADA  
INSS

*[Handwritten signature]*



4/6



- 5.7 Em casos de demandas trabalhistas, a parte que der causa arcará com os custos e despesas, autorizando automaticamente a outra parte a emitir cobrança dos respectivos valores da condenação, despesas adicionais advocatícias, eventuais deslocamentos, estadias em hotéis, valores estes que deverão ser comprovados através de documentos.
- 5.8 Caso ocorra o cancelamento da contratação do (a) candidato (a) após a realização do processo seletivo e, em consequência, suceda demanda trabalhista, os custos do processo serão de responsabilidade integral da **CONTRATANTE**.
- 5.9 Os preços praticados e demais valores constantes neste contrato, sofrerão reajustes anualmente no mês de Janeiro de cada ano, considerando como índice o reajuste do IGPM do período de Janeiro a Dezembro do ano anterior ou a fração de meses a partir da assinatura do contrato. Na ausência do IGPM, será aplicado o índice que o substituir. Tais alterações de valores e percentuais deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** previamente.
- 5.10 Os funcionários temporários que venham a ter direito à estabilidade ou garantia de emprego, não poderão ser dispensados pela **CONTRATANTE** enquanto perdurar o prazo legal, sendo os custos repassados pela **CONTRATADA** de acordo com os itens 2.1 e 2.3.

## 6 PRAZO

- 6.1 O presente contrato terá igual valor sempre que a **CONTRATANTE** mantiver, à sua disposição, trabalhadores contratados da **CONTRATADA**.
- 6.2 O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de 20/06/2017 podendo ser prorrogado apenas mediante assinatura de termo aditivo pelas partes pelo mesmo período, até no máximo **60 (sessenta) meses**, sem a necessidade de um novo processo de convocação.
- 6.3 O presente contrato também poderá ser rescindido caso ocorram as seguintes circunstâncias isoladas ou conjuntamente:
- a) Pela falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial de uma das partes;
  - b) Pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato.
- 6.4 Fica reconhecido a qualquer das partes o direito de resilir o presente instrumento, livremente, sem nenhum ônus, mediante aviso prévio por escrito encaminhado à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CONTRATADOS  
INSS

O



5/6



6.5. Este contrato será considerado imediatamente rescindido, independentemente de interpelação judicial, por inadimplemento de qualquer de suas condições e também havendo dissolução, pedido de recuperação judicial, falência de qualquer das partes, ou ainda rescisão do contrato de gestão firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Contratante, sem qualquer ônus para as partes contratantes.

## 7 FORO

Para dirimir as dúvidas e litígios porventura surgidos do presente contrato fica eleito o foro da Cidade de Santo André/ SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo André, 07 de julho de 2017.

  
GLOBAL SERVIÇOS LTDA.  
João Luiz Garcia

  
INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS

### Testemunhas:

#### Contratada:

Nome: Adriana Paz Sardinha  
RG: 20.498.061-6

#### Contratante:

  
Nome: Larissa Leal M. Portella  
RG: Analista Administrativo  
Contr. Es - IRSSL



6/6



GL22



São Paulo, 17 de Abril de 2017.

INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SIRIO LIBANÊS  
At.: Sr. Aparecido  
E-mail: aparecido.oliviera@hsl.org.br

## APRESENTAÇÃO

---

Atuando no mercado desde 1986 e com diversas unidades no estado de São Paulo, além de filiais nos Estados de Minas Gerais, Goiás e Distrito Federal, a Global é considerada uma das mais respeitadas Empresas dedicadas à prestação de serviços na área de Recursos Humanos, sendo especializada no fornecimento de Mão-de-Obra Temporária, Terceirizada, Estagiários e Seleção de Pessoal.

Para que esta filosofia se torne sempre uma realidade, trabalhamos com uma equipe altamente especializada e constantemente treinada para aplicar os nossos ideais no dia a dia da Empresa e assim atender plenamente ao alto nível de expectativas e exigências de todos os tomadores de serviços.

A credibilidade da Global no mercado é resultado do incessante empenho e dedicação de nossos profissionais que asseguram nossa posição entre os líderes no mercado.

Outro fator importante é a adequação rápida de nossa estrutura de trabalho à cultura organizacional da Empresa **CONTRATANTE**.

Hoje, graças ao trabalho de uma equipe competente, de atitudes inovadoras, visão de mercado e agilidade, a Global elevou-se à certificação ISO 9001, o selo de qualidade das melhores e mais renovadas corporações.

Estamos habilitados a administrar pessoal em caráter temporário regido pela lei nº 6019/74, bem como mão de obra contratada em regime C.L.T., recrutamento e seleção de mão de obra efetiva, além de colocação e administração de estagiários de acordo com a lei 11.788 de 25/09/2008.

A **Global** disponibiliza toda sua estrutura, experiência e empenho a serviço dos futuros profissionais, fazendo um canal entre o jovem estudante e a empresa, com o serviço de encaminhamento de estágio. A Global tem uma equipe

ABC/SP – São Paulo/Capital: Centro - Lapa - Santo Amaro - Guarulhos/SP - Interior/SP: Campinas - Jundiaí –  
Sorocaba – Piracicaba – Indaiatuba – São José dos Campos - Outras Localidades:  
Uberaba/MG - Goiânia/GO – Brasília/DF  
[www.globalemplegos.com.br](http://www.globalemplegos.com.br)

CONTRATOS  
IRSSL





altamente especializada e constantemente atualizada, para facilitar a passagem da vida estudantil para o mundo do trabalho, iniciando com estágios nas empresas onde o jovem alie a prática, o conhecimento teórico adquirido na escola, ao abrigo da Lei da Aprendizagem, permitindo assim, a criação de oportunidades profissionais para os jovens brasileiros.

A **Global Central de Estágios Ltda.**, foi criada de acordo com os preceitos legais e atua como agente de integração, gerenciando e operacionalizando processos de estágios.

Nossa proposta visa o desenvolvimento do processo de seleção de estagiários, conforme as determinações legais (Lei 11.788 de 25/09/2008), personalizado às necessidades do cliente e que propicie condições de satisfação tanto para a empresa, quanto para o estudante e a escola. A **Global Central de Estágios Ltda.**, é especializada em gerenciar todo o processo de estágio, considerando a seleção e administração de candidatos, bem como, no inter-relacionamento com as instituições.

Utilizando uma metodologia de trabalho que nos capacita atender de maneira personalizada e com a qualidade almejada, podemos oferecer, às Instituições de Ensino e às empresas com que mantemos convênio.

Fazemos a seguir uma breve explanação de alguns serviços executados pela **Global**:

➤ **Assessoria às chefias no levantamento do perfil da vaga.**

➤ **Recrutamento:**

Após a comunicação da abertura das vagas, o processo de recrutamento é iniciado, sendo realizado de forma rápida e eficaz, pois conta com uma estrutura informatizada de alta qualidade que garante a otimização das informações.

A **GLOBAL** se responsabiliza por todas as fontes e recursos a serem utilizados na identificação dos profissionais necessários à Empresa **CONTRATANTE**.

A **GLOBAL** se compromete sempre que possível a apresentar a quantidade necessária de candidatos selecionados, para o preenchimento da vaga.

ABC/SP – São Paulo/Capital: Centro - Lapa - Santo Amaro - Guarulhos/SP - Interior/SP: Campinas - Jundiaí – Sorocaba – Piracicaba – Indaiatuba – São José dos Campos - Outras Localidades:  
Uberaba/MG - Goiânia/GO – Brasília/DF  
www.globalempregos.com.br

CONTRATOS  
IRSSL







➤ **Seleção:**

Realizamos todas as entrevistas com os candidatos, aplicamos testes teóricos específicos, e fazemos o encaminhamento dos mesmos para entrevista com o requisitante.

Quando da Necessidade e Solicitação do Cliente:

- Elaboramos laudo psicológico, baseado na aplicação de testes psicotécnicos.
- Dinâmica de grupo e provas situacionais.

**Outros Recursos**

Disponhamos de salas em nossas instalações para servir a sua empresa, além de profissionais qualificados, com formação em psicologia, aptos a desenvolver todo o processo de seleção nas dependências do cliente.

Disponibilizamos ainda:

- Home-page com cadastramento de currículos – via internet;
- Seguro de vida e/ou seguro de acidentes pessoais para funcionários temporários, terceirizados e estagiários;
- Pagamento através de cartão salário e/ou crédito em conta;
- Controle permanente de qualidade através de constantes auditorias internas e nos clientes;
- Participação nos diversos grupos de R.H. nas regiões de atuação da Global.

**MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA**

---

**1. DESCRIÇÃO**

Fornecimento de mão de obra temporária, conforme condições a seguir.

**2. INVESTIMENTOS**

O Preço dos serviços que o **CONTRATANTE** pagará à **GLOBAL** será a importância resultante da aplicação de uma taxa administrativa de 14% (**quatorze por cento**) sobre a remuneração total paga ao (a) trabalhador (a), 100%, mais despesas de (\*) Encargos Trabalhistas e Previdenciários sobre a mesma.

ABC/SP – São Paulo/Capital: Centro - Lapa - Santo Amaro - Guarulhos/SP - Interior/SP: Campinas - Jundiaí – Sorocaba – Piracicaba – Indaiatuba – São José dos Campos - Outras Localidades:  
Uberaba/MG - Goiânia/GO – Brasília/DF  
[www.globalempregos.com.br](http://www.globalempregos.com.br)





Exemplo de composição do faturamento: R\$ 1.000,00

Salário (100%):	R\$	1.000,00
(*) Encargos (58,00%):	R\$	580,00
Taxa Adm.: 14,00% s/ salário + encargos:	R\$	221,20
Salário + Encargos+ Taxa Adm.:	R\$	1.801,20
Encargos Fiscais (13,25%):	R\$	275,11
Total do faturamento mensal:	R\$	2.076,31

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS FISCAIS	
ISS	2,00%
PIS	1,65%
IRRF	1,00%
COFINS	7,60%
CSLL	1,00%
TOTAL	13,25%

(*) INCIDÊNCIAS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, SOCIAIS E SECURITÁRIOS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS CONTRATADOS ATRAVÉS DA LEI 6.019/74 (Lei Federal 6.019/74 de 03 de Janeiro de 1974 - Decreto 73.841 de Março de 1974)	
Contribuição Previdenciária da Empresa de Trabalho Temporário, em quantia igual a devida pelo trabalhador temporário, conforme Artigo 4, do Decreto Lei número 7.787 de 03/07/89	20,00%
(*) SAT / FAP	3,15%
Licença maternidade / afastamento após o 15º dia	2,09%
Salário Educação	2,50%
F.G.T.S. (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme Lei 8.036/90), recolhimento	8,00%
Férias proporcionais de 1/12 (um doze avos) nos termos do artigo 25 da Lei número 5.017 de 13 de Setembro de 1996, correspondendo a 1/12 (um doze avos) de pagamento recebido, acrescidos de 1/3 (um terço) do valor, conforme Capítulo II, Artigo 70, Parágrafo XVII da Constituição Federal	11,11%
Gratificação de Natal (décimo Terceiro salário) correspondente a 1/12 (um doze avos) da última remuneração, por mês trabalhado, ou fração igual ou superior a 15(quinze) dias, como previsto na Constituição, art. 7º e respectivo item VIII	8,33%
F.G.T.S. sobre 13º salário, recolhimento.	0,67%
I.N.S.S. sobre 13º salário, recolhimento.	1,88%
(*) SAT sobre 13º Salário, recolhimento.	0,27%
TOTAL	58,00%

(\*) Caso o funcionário esteja submetido a agentes nocivos, o percentual do S.A.T. será estipulado conforme Lei 10.666 de 08 de maio de 2003 e Instrução Normativa MPS/SRP n.º 03, de 14 de julho de 2005.

ABC/SP - São Paulo/Capital: Centro - Lapa - Santo Amaro - Guarulhos/SP - Interior/SP: Campinas - Jundiaí - Sorocaba - Piracicaba - Indaiatuba - São José dos Campos - Outras Localidades:  
Uberaba/MG - Goiânia/GO - Brasília/DF  
www.globalempregos.com.br



9



### 3. FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos a que se refere à cláusula 2 deverão ser efetuados em favor da **GLOBAL**, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, com vencimento a 10 (dez) dias da emissão da mesma.

### 4. BENEFÍCIOS

Poderá ser de responsabilidade da **GLOBAL** a administração do vale transporte, limitando-se a efetuar os descontos permitidos por Lei no pagamento dos funcionários, repassando o valor total da compra à empresa **CONTRATANTE**, através de Nota Fiscal acrescido de taxa administrativa de 14% (quatorze por cento) e encargos fiscais descritos no item 3.

Outros benefícios poderão ser administrados e/ou fornecidos pela **GLOBAL**, com repasse dos custos à empresa **CONTRATANTE**, através de Nota Fiscal acrescido de taxa administrativa de 14% (quatorze por cento) e encargos fiscais descritos no item 3.

### 5. EXAMES MÉDICOS

A Global poderá realizar os exames médicos, admissionais e complementares através de clínicas credenciadas, com repasses dos custos na primeira nota fiscal dos respectivos funcionários.

### 6. RESPONSABILIDADES DA GLOBAL

Realização do exame admissional ASO, com repasse à **CONTRATANTE**.  
Administração de salários, encargos e benefícios.

Apresentação de documentos que comprovem o recolhimento das Obrigações Trabalhistas dos funcionários colocados à disposição da **CONTRATANTE**.

O cumprimento de todas as obrigações Sociais, Trabalhistas e Previdenciárias que incidam sobre a Folha de Pagamento dos trabalhadores temporários correrá por conta e responsabilidade da **GLOBAL**, conforme dispõe a Lei 6.019 de 03 de Janeiro de 1.974.

ABC/SP – São Paulo/Capital: Centro - Lapa - Santo Amaro - Guarulhos/SP - Interior/SP: Campinas - Jundiaí – Sorocaba – Piracicaba – Indaiatuba – São José dos Campos - Outras Localidades:  
Uberaba/MG - Goiânia/GO – Brasília/DF  
[www.globalempregos.com.br](http://www.globalempregos.com.br)





## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao solicitar nossos serviços, o **CONTRATANTE** deverá nos informar os salários respectivos às funções, sempre obedecendo ao dissídio coletivo da classe.

O controle de freqüência dos trabalhadores temporários à disposição da **CONTRATANTE** será procedido pela mesma, através do preenchimento de cartões de ponto fornecidos pela **GLOBAL**.

A **CONTRATANTE** deverá informar (semanal, quinzenal ou mensalmente) o apontamento destes cartões ao Departamento De Pessoal da Global pelo telefone ou e-mail para a composição da folha de pagamento.

Em casos de processos seletivos e trabalhistas fora das praças de atendimento das filiais da **GLOBAL**, ocorrerá o repasse dos custos ao **CONTRATANTE** referente a viagens e estadia, ficando por conta da **GLOBAL** os custos de alimentação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Adriana Sardinha**  
Depto. Comercial

*João Luiz Garcia*  
RG: 6.244.490

ABC/SP – São Paulo/Capital: Centro - Lapa - Santo Amaro - Guarulhos/SP - Interior/SP: Campinas - Jundiaí –  
Sorocaba – Piracicaba – Indaiatuba – São José dos Campos - Outras Localidades:  
Uberaba/MG - Goiânia/GO – Brasília/DF  
[www.globalempregos.com.br](http://www.globalempregos.com.br)

**CONTRATOS**  
IRSS

**JURIDICO**  
IRSS



## UNIDADES DE ATENDIMENTO

<b>ABC - SP</b> Rua Xavier de Toledo, 15 - Santo André. CEP 09010-130 - Fone: 11 4979-7700 <a href="mailto:santoandre@globalempregos.com.br">santoandre@globalempregos.com.br</a>	<b>Sorocaba - SP</b> Rua Santa Clara, 125 - Centro. CEP 18030-420 - Fone: 15 3212-7700 <a href="mailto:sorocaba@globalempregos.com.br">sorocaba@globalempregos.com.br</a>
<b>Guarulhos - SP</b> Rua João Gonçalves, 458 - Centro. CEP: 07010-010 Fone: 11 2087-7700 <a href="mailto:guarulhos@globalempregos.com.br">guarulhos@globalempregos.com.br</a>	<b>Jundiaí - SP</b> Rua Senador Fonseca, 1.062 - Centro. CEP 13201-017 - Fone: 11 4583-8500 <a href="mailto:jundiai@globalempregos.com.br">jundiai@globalempregos.com.br</a>
<b>São Paulo - Centro</b> Rua Barão de Itapetininga, 140 - cj. 33/34 CEP 01042-000 - Fone: 11 3123-7100 <a href="mailto:saopaulo@globalempregos.com.br">saopaulo@globalempregos.com.br</a>	<b>Indaiatuba - SP</b> Rua Candelária, 1255 - cj 03 - Centro. CEP 13330-180 - Fone: 19 3825-8700 <a href="mailto:indaiatuba@globalempregos.com.br">indaiatuba@globalempregos.com.br</a>
<b>São Paulo - Lapa</b> Rua Antonio Raposo, 84. CEP 05074-020 - Fone: 11 3649-7700 <a href="mailto:lapa@globalempregos.com.br">lapa@globalempregos.com.br</a>	<b>São José dos Campos-SP</b> Rua Rubião Junior, 207 - Centro. CEP 12210-180 - Fone: 12 3904-7700 <a href="mailto:sicampos@globalempregos.com.br">sicampos@globalempregos.com.br</a>
<b>São Paulo - Santo Amaro</b> Rua Manoel Borba, 163 - 2º andar - cj. 23 CEP 04743-010 - Fone: 11 5694-7700 <a href="mailto:santoamaro@globalempregos.com.br">santoamaro@globalempregos.com.br</a>	<b>Goiânia - GO</b> Rua 9, nº 481 - 2º A Sls 201/204 - Setor Central. CEP 74013-040 - Fone: 62 3091-5900 <a href="mailto:goiania@globalempregos.com.br">goiania@globalempregos.com.br</a>
<b>Campinas - SP</b> Rua Conceição, 12 - Centro. CEP 13010-050 - Fone: 19 3733-8700 <a href="mailto:campinas@globalempregos.com.br">campinas@globalempregos.com.br</a>	<b>Piracicaba - SP</b> Rua XV de Novembro, 1230 - Centro. CEP 13419-230 - Fone: 19 3434-5522 <a href="mailto:piracicaba@globalempregos.com.br">piracicaba@globalempregos.com.br</a>
<b>Uberaba - MG</b> Pça Rui Barbosa, 300 - Sl 29 - Elvira Shopping. CEP 38010-240 - Fone: 34 3332-0445 <a href="mailto:uberaba@globalempregos.com.br">uberaba@globalempregos.com.br</a>	<b>Brasília - DF</b> S.C.S. Quadra 001, Blc "M" Edifício Gilberto Salomão, sls 807/808. CEP 70305-900 - Fone: 61 3963-0733 <a href="mailto:brasilgia@globalempregos.com.br">brasilgia@globalempregos.com.br</a>

ABC/SP - São Paulo/Capital: Centro - Lapa - Santo Amaro - Guarulhos/SP - Interior/SP: Campinas - Jundiaí - Sorocaba - Piracicaba - Indaiatuba - São José dos Campos - Outras Localidades: Uberaba/MG - Goiânia/GO - Brasília/DF  
[www.globalempregos.com.br](http://www.globalempregos.com.br)

CONTRATOS  
IRSS

